LEI Nº 3.123, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o plano de publicidade do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, para o ano de 2023, na forma desta lei, compreendendo as seguintes publicações e divulgações.

I - informativos mensais, quinzenais ou diários;
II – atos da autarquia;
III – campanha para esclarecimentos aos Munícipes.
IV – divulgação e proposições.

Art. 2º- A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios de comunicação:

I – imprensa falada, escrita e televisionada;
II – placas, cartazes, folhetos e tabloides.

Art. 3°As despesas a serem realizadas com Publicidade de que trata esta lei, é estimada em R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único - As despesas referentes às publicações no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União não são incluídas no cômputo do limite de que trata o *caput*.

Art. 4° Além do processo licitatório, para a realização das despesas prevista nesta lei serão observados, quando for o caso:

I – tratando-se de publicidade falada, escrita e televisionada a área de abrangência deverá atingir todo o Município.
II – tratando-se de periódicos a divulgação deverá ser assegurada a circulação ou distribuição gratuita, em todo o Município durante o período que compreender a publicidade.

ID: 460677 e CRC: DBD97F8D

III – outros requisitos previstos nos respectivos atos convocatórios de licitação.

Parágrafo Único – No processo licitatório será observado os limites das modalidades e os casos de dispensas e inexigibilidade de licitação.

Art. 5º Só poderá, no caso específico da publicidade escrita, a propaganda de órgãos públicos, visando exclusivamente informações a população.

Art. 6° As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação própria.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 13 de dezembro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 460677 e CRC: DBD97F8D

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**3.123**	**13/12/2022**

ID: **460677**
CRC: **DBD97F8D**
Processo: **3-111/2022**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **13/12/2022 10:26:29** Finalização: **13/12/2022 10:30:09**

Processo

Documento

MD5: **E21D769E3A03A0CE6B9D1B39776CDF73**

SHA256: **2DD552A94662794702F05EC7F752124A9525835C0B29E444A3B3162434BE2D72**

Súmula/Objeto:

“DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

INTERESSADOS

IPSM - INST. DE PREV. SERV. PÚB. MUN. DE O.P.O.	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/12/2022 10:26:29

ASSUNTOS

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI	13/12/2022 10:26:29

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	13/12/2022 10:46:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 460677 e o CRC DBD97F8D.